

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
28 04 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	128

escopo suprimir o parágrafo 1º, para evitar interpretação equivocada quanto ao alcance da norma.

Assim, quanto ao mérito, somos favoráveis à aprovação das Emendas nº 1, , de autoria do Deputado Iolando Almeida, no âmbito desta comissão.

Aproveito, Sr. Presidente, para parabenizar nosso ilustre Deputado Iolando Almeida pelas atitudes que S.Exa. tem tomado pelos direitos humanos das pessoas com deficiência. Parabéns, Deputado Iolando Almeida!

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 14 Deputados.

A Presidência designa o Deputado José Gomes para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito ao Relator, Deputado José Gomes, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

DEPUTADO JOSÉ GOMES (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre o Projeto de Lei nº 164, de 2019, de autoria do Deputado

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
28 04 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	129

Iolando Almeida, que “estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal”.

Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº 164, de 2019, tem por finalidade atualizar o tema da pessoa com deficiência no âmbito do Distrito Federal, haja vista que o Estatuto do Portador de Necessidades Especiais e da Pessoa com Deficiência, Lei nº 3.939, de 2007, aprovado no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal em 2007, encontra-se defasado e necessita de atualizações conceituais do acúmulo feito no último período.

Dentre as competências desta Comissão, está analisar a admissibilidade da proposição quanto à sua adequação orçamentária e financeira em conformidade com as normas orçamentárias.

Assim sendo, o presente projeto não encontra óbice, uma vez que os dispositivos do projeto estão compatíveis com diversos programas temáticos do Plano Plurianual para o período de 2020.

Paulo

o presente projeto não encontra óbice, uma vez que os dispositivos do projeto estão compatíveis com diversos programas temáticos do Plano Plurianual para o período de 2020 a 2023, como, por exemplo, mobilidade urbana, assistência social, desenvolvimento econômico, entre outros, e com a Lei Orçamentária Anual, com a inclusão de créditos orçamentários destinados a atender ações para pessoas com deficiência em unidades orçamentárias específicas.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
28 04 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA REMOTA	130

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, voto pela admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei nº 164, de 2019, acatando as Emendas nºs 1, 2 e 3.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer da CEOF. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 17 Deputados.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, designo o Deputado Martins Machado.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Martins Machado, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 164, de 2019, de autoria do Deputado